



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 028/93- Autógrafo nº 036/93- Proc. nº 0400/93

Lei nº 2606, DE 29 DE JUNHO DE 1993

" Estipula cláusula obrigatória em contratos de órgãos da Administração pública direta ou indireta com empresas públicas ou privadas de comunicação "

Dr. JOÃO MOYSÉS ABUJADI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Os contratos firmados pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, com empresas públicas ou privadas de comunicação, impressa, falada ou televisada, para divulgação dos seus atos oficiais para a publicidade das suas atividades, deverão conter cláusula expressa garantindo a expressão da Câmara Municipal e da população organizada nos seus diversos movimentos culturais, esportivos, artísticos, religiosos e políticos, nos termos do artigo 264 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º- O não cumprimento do disposto nesta Lei implicará crime de responsabilidade sem prejuízo da suspensão e da instauração imediata de processo administrativo para sua apuração.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em con-

*[Handwritten signatures and initials]*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

(LEI Nº 2606/93)  
(P.L. nº 028/93- Aut. nº 036/93- Proc. nº 0400/93)

.02

contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 29 de junho de 1993

Dr. JOÃO MOYSES ABUJADI  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,  
em 1º de junho de 1993

PAULO ALCÍDIO BANDINA  
Presidente

ANTONIO ROBERTO MONTERTO  
1º Secretário

LAÍS HELENA ANTONIO DOS SANTOS  
2ª Secretária

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE.

Bel. NESTOR PISCIOTTA  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL, NESTA MESMA DATA,  
MEDIANTE AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME.

TANIA ELISABETH CRUZ BARUCHI  
Diretora do Departameto de Expediente